

J7

Deliberação

Sobre

Queixa de José Francisco Santos Bento

contra a Programação da RTPI

(Aprovada em reunião plenária de 5 de Fevereiro de 2003)

1. Após ter sido recebida na AACCS, carta de José Francisco Santos Bento, residente em Dallikon ZH, na Suíça, foi aberto processo em 11 de Janeiro de 2002.

Na referida carta, o queixoso manifesta a sua “indignação para com a triste e vergonhosa actuação da RTPI junto das nossas comunidades”, e concretamente “*á programação ou melhor á pouca capacidade de quem organiza a grelha*”, salientando o “*excesso de programas sobre África*”, “*a porcaria de enlatados que nos enviam*”, sublinhando que no canal 1 da RTP se “*apresentam filmes antigos que eu gosto bastante*” enquanto na RTPI só são apresentadas “*as desgraças de Timor, Tianamen, a queda da ponte de Castelo de Paiva*” e criticando as repetições dos jogos de futebol.

2. Foi enviado officio ao Director Geral de Antena da RTP para, sobre o assunto da queixa, informar o que tivesse por conveniente. A resposta chegou a 2 de Abril de 2002.

Na mesma, o Director Geral de Antena da RTP começa por “*esclarecer*” que o “*tom insultuoso*” da carta e “*as questões nela abordadas (...) vagas, desarticuladas*”, não mereciam resposta á carta da Alta Autoridade.

Dada a insistência da Alta Autoridade para a Comunicação Social, o Sr. Director Geral da RTP aceitou então a “*analisar os pontos abordados*” pelo queixoso. Ao rebater as questões suscitadas na queixa em apreciação salientou

10649

17

não só a diversidade de públicos que a RTP1 pretende alcançar, bem como a sua distribuição geográfica, sublinhando ainda a impossibilidade de transmitir na RTP1 filmes de que detêm “os respectivos direitos de comercialização apenas para os canais transmitidos no território de Portugal”.

Finalmente, afirma que , “a RTP1 enquanto estação de língua portuguesa dirigida aos portugueses residentes no estrangeiro, não pode deixar de noticiar os factos que constituem a actualidade informativa, nacional ou não, quaisquer que eles sejam”.

3. Conclusão

A presente queixa aborda questões gerais que não foram objecto de concretização e apenas traduzem um conjunto de críticas genéricas à programação da RTP1, as quais foram analisadas pelo Director de Informação da RTP de forma circunstanciada e esclarecedora.

A queixa não revela factos que possam ser entendidos como violações concretas às normas a que o operador público se encontra obrigado e consubstancia uma opinião que, sendo legítima, não pode traduzir-se em qualquer posição específica deste órgão regulador - para além do conhecimento que da mesma foi dado aos responsáveis pelo Canal.

10700

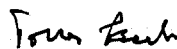
Assim:

Apreciada uma queixa do Sr. José Francisco Santos Bento contra a programação da RTP1 e, tendo em consideração os esclarecimentos prestados pela Direcção de Informação da RTP, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, verificando que a mesma não contém factos que possam ser entendidos como violadores das obrigações legais do operador público, delibera proceder ao seu arquivamento.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Joel Frederico da Silveira (Relator), Armando Torres Paulo (Presidente), Artur Portela, José Garibaldi (Vice-Presidente), Manuela Matos, Carlos Veiga Pereira, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes, e contra de Sebastião Lima Rego.

**Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 5 de Fevereiro de 2003**

O Presidente



Armando Torres Paulo

Juiz-Conselheiro

JFS/AF